



ESTADO DE MATO GROSSO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 033/2015

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO E O SENHOR
ANÍSIO GABRIEL DAS NEVES**

Por este particular instrumento contratual, de um lado o MUNICIPIO DE DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ, sob o no. 03.347.119/0001-23, sediada em Dom Aquino-MT, na Av. Cuiabá nº 143 centro, neste ato doravante designada simplesmente LOCATÁRIA, representada pelo Chefe do Poder Executivo, senhor **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, denominado de CONTRATANTE e de outro lado e de outro lado o senhor **ANÍSIO GABRIEL DAS NEVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 291.028 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº 204.647.201-25, residente e domiciliado no Assentamento Zumbi dos Palmares, s/n Distrito de Entre Rios – CEP: 78.830-000 neste município de Dom Aquino- MT, de ora em diante denominado de LOCADOR, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Lei municipal nº 1.430/2015 de Agosto 2015 e suas modificações, e as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO

O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel comercial, localizado na **Av. ARI LEITE CAMPOS, s/n – DISTRITO DE ENTRE RIOS Centro** – CEP: 78830-000, nesta cidade de Dom Aquino-MT, para o funcionamento do TELECENTRO e a Unidade dos CORREIOS no distrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DO PAGAMENTO

O valor total do presente contrato será de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)** sem qualquer outro custo adicional a ser pago ao LOCADOR.

Parágrafo Primeiro:

Anísio Gabriel das Neves

f

1/4



ESTADO DE MATO GROSSO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Parágrafo Primeiro

As multas, aqui estabelecidas, serão aplicadas pelo chefe do Poder Executivo através do órgão competente, facultando-se ao LOCADOR a interposição de recursos, sem efeito suspensivo, dirigido ao mesmo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias desde a data de sua aplicação, mediante ainda, prévio recolhimento do depósito da multa arbitrada.

Parágrafo Segundo

Na falta do respectivo pagamento, referente ao valor da multa aplicada, tornando-se definitivo, será descontado automaticamente de qualquer pagamento que deva ser feito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO ao LOCADOR.

Parágrafo Terceiro

A multa somente não será aplicada, se ocorrer motivo de real impedimento ou força maior devidamente comprovado e aceito pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO poderá considerar rescindido o presente contrato, sem que o LOCADOR assista qualquer direito a indenizações sob qualquer título, independentemente, ainda, de interpelação ou aviso judicial ou extrajudicial, nas seguintes condições.

- 1 - o inadimplemento total ou parcial de qualquer uma das cláusulas contratuais;
- 2- quando o valor das multas aplicadas ultrapassarem o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

Independente de justo motivo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO poderá denunciar o presente contrato sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante formalização de aviso prévio, o LOCADOR de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- a) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir o LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação;
- b) Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, sem previa obtenção de autorização, por escrito do LOCADOR;



ESTADO DE MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O objeto deste contrato correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO na rubrica de despesa abaixo:

Dotação
03 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2042 – Outras despesas com a secretaria de administração.
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Dotação
07 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.122.0096.2113 - Manutenção do Centro de Referencia de assistência social.
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Parágrafo Segundo:

Os pagamentos serão efetuados em **12 (doze)** parcelas iguais no valor de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, pagas mensalmente.

Parágrafo Terceiro:

Se ocorrer atraso na data prevista para o pagamento, por inadimplência da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, ficará esta obrigada a efetuar o pagamento devido acrescido de juros de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculados a partir do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Na hipótese de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro das condições iniciais do contrato, decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, ou ainda de caso fortuito ou força maior, as partes restabelecerão, de comum acordo, as condições iniciais da proposta, na forma do disposto na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO

O prazo global de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, fica o LOCADOR sujeito à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultada a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o LOCADOR por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- c) Facultar o LOCADOR ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;
- d) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o LOCADOR mandará fazer uma vistoria no imóvel locado, no prazo improrrogável e 10 (dez) dias, juntamente com um representante da LOCATÁRIA, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido.
- e) A LOCATÁRIA declara ter recebido o imóvel em condições de uso.. Tendo que no fim do prazo deste contrato devolver o imóvel nas mesmas condições em que foi recebido.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução das dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas.

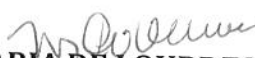
Dom Aquino, 10 de Agosto de 2015.

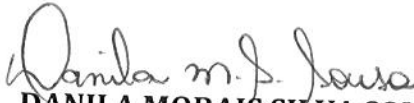

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal
Contratante



ANÍSIO GABRIEL DAS NEVES
Locador

TESTEMUNHAS:


MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
RG - 370 515 SJ/MT
CPF- 314.675.201-87


DANILA MORAIS SILVA SOUSA
RG - 1642662-2- SJ/MT
CPF- 016.289.211-02